



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD nº 116/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394 de 30 de junho de 2017, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042 de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO a [Resolução CONSUN nº. 029/2013](#), a qual estabelece as normas para o preenchimento de vagas ociosas na UNILA;

CONSIDERANDO o [Edital PROGRAD nº. 114/2017](#), publicado em 01 de setembro de 2017, o qual regulamenta a primeira fase de ocupação de vagas ociosas na UNILA,

RESOLVE

Tornar pública a abertura do processo de seleção para a primeira fase de ocupação de vagas ociosas – REINGRESSO – em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Entende-se por reingresso o processo em que o ex-discente da UNILA, que teve seu vínculo cancelado, realiza o retorno ao seu curso de origem.

1.2 Os resultados do Processo Seletivo para o qual se abrem inscrições neste Edital são válidos para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2018.

1.3 O cronograma do processo de reingresso, encontra-se elencado no Anexo I do presente Edital, como também no Anexo I do [Edital PROGRAD nº. 114/2017](#).

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas para a modalidade REINGRESSO dependem diretamente da ocupação das vagas destinada aos candidatos à reopção de curso. Desta forma, os candidatos a reingresso somente ocuparão as vagas ociosas, remanescentes após a ocupação por candidatos a reopção de curso.

2.2 As vagas ofertadas para a REINGRESSO para o curso de Música – Bacharelado, foram distribuídas entre as habilitações/ênfases do curso, de acordo com a disponibilidade de recepção dos discentes, pelos docentes do curso.

2.2.1 As vagas ofertadas para o curso de Música – Bacharelado podem sofrer alterações, dependendo da ocupação dos discentes, pelo processo de reopção de habilitação/ênfase ([CLIQUE](#)

[AQUI para acessar as informações do processo de reopção de habilitação/ênfase no curso de Música – Bacharelado](#).

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O requerimento de inscrição do candidato será realizado exclusivamente por formulário eletrônico (*on-line*), disponibilizado no Sistema Inscreva ([CLIQUE AQUI para acessar o formulário de inscrição](#)), no **período de 04 a 10 de setembro de 2017**, conforme cronograma descrito no Anexo I do presente Edital, como também no Anexo I do [Edital PROGRAD nº. 114/2017](#).

3.2 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada a de data/hora do requerimento mais recente.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se atentar às regras estabelecidas no presente Edital, e sua inscrição implicará na aceitação das normas aqui contidas, não cabendo alegar desconhecimento por parte do mesmo.

3.4 Após o prazo de recursos referente ao Edital de resultado final, e posterior registro de mudança de curso em seu cadastro, pela Secretaria Acadêmica, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento pelo candidato.

3.5 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, e que possuam tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

3.6 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 Caso o candidato constate a impossibilidade da inscrição por dificuldade técnica ou outra, poderá, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, consultar o Departamento de Administração e Controle Acadêmico – DEACA, por meio do endereço eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br, para dirimir dúvidas.

4 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA

4.1 O reingresso é permitido somente para ex-discente da UNILA que se encontra afastado de seu curso de origem a menos de 02 (dois) anos, desde a interrupção do curso até a data de publicação do presente Edital.

4.2 Conforme estabelecido na [Resolução CONSUN nº. 029/2013](#), não é permitido o reingresso de ex-discente que já tenha sido beneficiado anteriormente por processo de vagas ociosas na UNILA.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação, observado o disposto na [Resolução CONSUN nº. 029/2013](#) e demais normas da Instituição.

5.2 A homologação das inscrições será divulgada por meio de Edital próprio, a ser publicado até o dia **13 de setembro de 2017**, no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente Edital, como também no Anexo I do [Edital PROGRAD nº. 114/2017](#).

6 DAS AVALIAÇÕES ADOTADAS PARA A SELEÇÃO

6.1 A classificação dos inscritos dar-se-á considerando a maior carga horária integralizada no curso e apresentada no histórico escolar de graduação da UNILA.

6.2 A análise referente ao item supracitado será realizada pela Pró-reitoria de Graduação da UNILA.

6.3 Havendo empate entre candidatos, a classificação se dará considerando:

- I-** menor número de reprovações, apresentadas no histórico escolar; e
- II-** idade mais avançada.

7 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

7.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a análise descrita no item 6 do presente Edital.

7.2 A ocupação das vagas de um determinado curso se dará por classificação, até o limite de vagas restantes do processo de reopção de curso, observado o disposto no **item 2.1** do presente Edital.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado até o dia **09 de outubro de 2017**, por meio de Edital próprio, publicado no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente Edital, bem como no Anexo I do [Edital PROGRAD nº. 114/2017](#).

9 DA MATRÍCULA E DOS REGISTROS

9.1 O registro acadêmico, bem como a matrícula do candidato aprovado em processo de reingresso, será realizada automaticamente pelas Secretarias Acadêmicas, observando o Edital de Resultado Final.

9.2 O discente beneficiado por reingresso deverá integralizar o currículo no tempo máximo de duração previsto para o curso, contando-se o tempo decorrido do primeiro ingresso na carreira, desconsiderando-se o período em que permaneceu desvinculado à Instituição.

9.2.1 Caso identifique-se que o discente não terá prazo suficiente para integralizar o novo curso, sua candidatura deve ser indeferida.

9.3 Fica vedada a quebra de pré-requisitos para discentes que, aprovados em reingresso, não tenham cursado o(s) componente(s) curricular(es) ou seu(s) equivalente(s) estipulado(s) como imprescindível(is) para a matrícula, em um componente subsequente do currículo.

9.4 Não serão formadas turmas de reoferta para atendimento único de discentes matriculados em reingresso.

9.5 O candidato aprovado em processo de reingresso, não poderá requerer trancamento total de matrícula no primeiro semestre de 2018.

9.6 Os aprovados em processo de reopção de curso serão vinculados à turma 2018.1, sendo possível a matrícula em componentes curriculares de quaisquer semestres do curso, mediante a existência de vagas e inexistência de pré-requisitos.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica facultado à UNILA, o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

10.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da Universidade para ciência dos mesmos.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação